



SINDICATO DOS OFICIAIS
**ALFAIATES
COSTUREIRAS**

e Trabalhadores nas Indústrias de Confeções de
Roupas e de Chapéus de Senhoras dos Municípios
do Rio de Janeiro, Duque de Caxias e Nova Iguaçu



Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, como Sindicato Profissional, de acordo com o Decreto-Lei n.º 1402, de 05 de julho de 1939, CNPJ 33.780.354/0001-55.

CIRCULAR: 001/2017/2018

ATENÇÃO: O PISO PROFISSIONAL DA COSTUREIRA A PARTIR DE 01/06/2017 PASSOU A SER R\$ 1.135,68

A Diretoria do Sindicato vem informar algumas cláusulas do Acordo Coletivo, firmado entre este Sindicato e o Sindicato Patronal, conforme segue:

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO E REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Todo o Profissional, considerado empregado que tenha no mínimo 02 (dois) anos de comprovação na CTPS e ganha o piso de R\$ 1.092,00 terá o piso salarial reajustado a partir de 1º de junho de 2017, para R\$ 1.135,68 (Hum mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos) mensais.

Parágrafo Segundo - Para comprovação da condição de profissional, prevalecerá a anotação na Carteira Profissional, inscrita por qualquer empregador integrante da Categoria Econômica, cujos empregados são representados pelo Sindicato representativo da categoria profissional.

Parágrafo Terceiro - Os empregados não enquadrados no Parágrafo Primeiro, denominados não profissionais, ou seja, aqueles que não tenham 02 (dois) anos de comprovação na CTPS, em operações de produção, ou seja do corte a passadoria terão a partir de 1º de junho de 2017 reajuste de 4% (quatro por cento), não podendo perceber menos de R\$ 1.004,43 (hum mil e quatro reais e quarenta e três centavos) mensais como Piso Salarial.

Parágrafo Quarto - Os empregados que recebem remuneração até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) terão reajuste de 4% (quatro por cento) e aqueles que receberem acima deste valor terão igualmente, seus salários reajustados em 4% (quatro por cento), sendo que, a parte cujo salário for superior a R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), poderão ser reajustados por livre-negociação entre as partes.

Parágrafo Quinto - As diferenças relativas aos meses de Junho/Julho/Agosto/Setembro e Outubro de 2017 serão quitadas em duas parcelas nos contracheques de outubro e novembro de 2017 ou folha complementar no mês de novembro.

CLÁUSULA QUARTA - TRIÊNIO

As empresas pagarão aos seus empregados, a título de triênio, o percentual de 1% do seu salário nominal, para cada três anos de trabalho na mesma empresa, com início a partir de junho de 2011. Ressalta-se que não haverá retroatividade do triênio, independente do tempo de duração dos contratos de trabalho em curso.

ALERTA: A CADA 3 (TRÊS) ANOS VOCÊ TERÁ DIREITO A MAIS 1% (UM POR CENTO)

CLÁUSULA SETIMA – ALIMENTAÇÃO

Parágrafo Segundo - As empresas fornecerão gratuitamente CAFÉ DA MANHÃ (café, leite e pão com manteiga), aos seus empregados, que será servido, 15 minutos antes do início da jornada de trabalho. O tempo destinado ao café da manhã, não será integrado a jornada de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS

Em Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dos Empregados foi aprovado pela maioria um desconto para todos os empregados pertencentes a categoria representada pelo Sindicato Laboral um percentual de 1% (um por cento) sobre o valor pago a título de Piso Profissional denominada CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL R\$ 11,35.

O Sindicato dará ampla divulgação da cláusula acima mencionada, para conhecimento da categoria.

FIQUE ATENTO, POIS A CONVEÇÃO AGORA LEI

OBS1: O BANCO DE HORAS SÓ TERÁ VALIDADE COM A PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE SINDICAL

OBS2: AS FÉRIAS DEVERÃO SER PAGAS ATÉ 48 HORAS ANTES DO GOZO

OBS3: FIQUEM ATENTOS A 1ª PARCELA DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DEVERÁ SER PAGA ATÉ O DIA 30/11/2017 E A SEGUNDA ATÉ O DIA 20/12/2017.

PISO PROFISSIONAL

MENSAL R\$ 1.135,68	DIÁRIO R\$ 37,86	VALOR DA HORA R\$ 5,16
-------------------------------	----------------------------	----------------------------------

Sindicalizando-se você não apenas estará fortalecendo o seu Sindicato, como também terá os benefícios abaixo:

VEJA O QUE VOCÊ TEM DIREITO COM APENAS R\$ 25,00

- **Atendimento médico ambulatorial, inclusive com exames e preventivos grátis, podendo colocar como dependentes pai, mãe, filhos até 18 anos.**
- **Atendimento odontológico tais como: obturação, extração, limpeza e aplicação de flúor;**
- **Atendimento jurídico nas varas de família, como: divórcio, pensão alimentícia e investigação de paternidade;**
- **Auxílio Funeral ao dependente habilitado junto ao INSS;**
- **Abono de Auxílio Maternidade;**
- **Desfrutar de nossa Colônia de Férias.**

ATENÇÃO TRABALHADOR

Mesmo demitido, você e seus dependentes não perdem direito aos benefícios que o sindicato oferece. Basta que continue a contribuir com a mensalidade de sócio. O pagamento pode ser efetuado diretamente no sindicato, nas Sub-Sedes ou por boleto bancário, a sua escolha.

**O SINDICATO É IMPORTANTE PARA VOCÊ
VOCÊ É IMPORTANTE PARA O SINDICATO**

DIRETORIA

Sede: Rua Chaves Faria 260 – São Cristóvão- CEP: 20910-140- Telefax: (0xx21) / 25897621 / 25896430
Extensão de Base em Duque de Caxias: Av. Plínio Casado 58 S/226 – CEP: 25020-010 – Telefax (0xx21) 2671-2413
Em N. Iguaçú: Rua Dr. Hipólito de Oliveira 100 S/ 211 e 212 – CEP: 26210-130 Telefax: (0xx21) 2667-0363
E-Mail: soac@soac.com.br Site: www.soac.com.br